



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3426/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE SANTARRITENSE PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 41, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE RIBEIRO DO VALLE.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, **CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE SANTARRITENSE**, pessoa jurídica, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N.º: 24.492.738/0001-81, com sede em Santa Rita do Sapucaí, na Rua Padre Vitor, n.º: 80, através de sua representante legal **Sra. RAQUEL SIÉCOLA CARDOSO**, portador do CPF N.º 483.192.286-20 e do RG N.º M-1.159.280, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, N.º 313, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 41, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE RIBEIRO DO VALLE**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 180/2021, na modalidade Dispensa N.º 045/2021, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m) à CEP 37540-000, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 41, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE RIBEIRO DO VALLE**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 14 de Setembro de 2021 a 13 de Setembro de 2022; data essa em que o imóvel deverá ser entregue ao(s) Contratada(s), caso não haja Prorrogações.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, estimando-se a importância total de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** ao Contrato.
- 3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).
- 4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).
- 4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 02 03 12 306 1202 2.091 339039 - 115 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção Unidade de Produção de Alimento Hidrossolúvel.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.
- E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 SET, 2021

CONTRATADO:

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE SANTARRITENSE

CONTRATANTE:

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

LAUDO DE VISTORIA

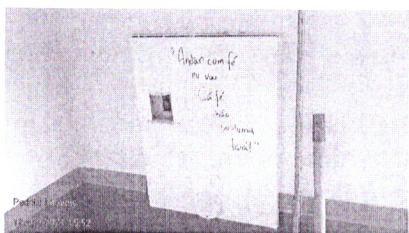
De acordo com as normas da Pedrão Imóveis, realizamos o laudo de vistoria no imóvel localizado na Av. Frederico de Paula Cunha, nº 41, Bairro Centro, nesta cidade, no qual constatamos o seguinte:

- **Sala:** Porta de comércio de enrolar em bom estado, abrindo e fechando normalmente, molas em bom estado, duas fechaduras tetras com duas chaves cada, piso em ardósia gasto com manchas escura alguns lascados, pequenos furos com bucha, parte com cera no tom escuro, paredes em três tons, primeira parte no tom amarelo e vinho, partes revestida em papel de parede sem furos, parte revestida em azulejos até o teto sem furos, demais paredes com pintura em bom estado na cor branco neve, sancas de gesso completas com fiação exposta para instalação de spots, pia de inox completa, sifão em bom estado, torneira de metal completa, registro para filtro completo, dutos de instalação elétrica, padrão Cemig lacrado, interruptores e tomadas completos, duas luminárias no teto completas, teto com pintura em bom estado na cor branco neve;

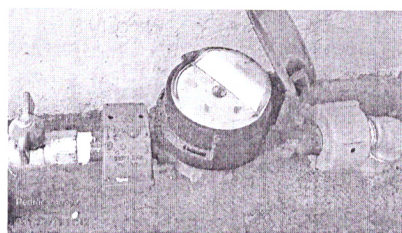
- **Banheiro:** Porta de madeira em bom estado, verniz em bom estado com dois furos na parte superior interna, um prego pequeno, lascado no laminado na parte inferior interna, fechadura completa, piso em ardósia gasto, ralo com tampa, lavatório de louça em bom estado com uma trinca na coluna de sustentação, torneira de metal completa, encanamento exposto com duas torneiras plástico, vaso sanitário em bom estado sem tampa, caixa de descarga funcionando normalmente, paredes com azulejos até a metade é em bom estado sem furos, paredes acima com pintura em bom estado na cor amarelo com alguns furos tampados, um parafuso, teto com pintura em bom estado na cor amarelo com dois furos, suporte para globo sem globo com lâmpada, interruptor e tomada completa;

- **Estoque:** Porta de aço em bom estado, abrindo e fechando normalmente com dois suportes para cadeado, fechadura completa sem chave da marca aliança, vidro completo sem trinca, grade de proteção interna em bom estado, pintura em bom estado, piso em cimento em bom estado, pintura gasta com descascados, paredes com pintura nova na cor branco neve, suporte de globos sem globo com lâmpada, telhado de zinco em bom estado.

Padrão Cemig interno sem lacre.



Hidrômetro Copasa interno lacrado.



Obs. 1: O Locatário recebeu 04 chaves tetra da porta da loja;

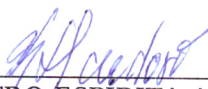
Obs. 2: Fica expressamente o Locatário proibido de fazer furos nos revestimentos (azulejos e pisos) da cozinha, banheiro, área de serviço, etc. Quando da colocação de plantas naturais e botijão de gás nos locais revestidos com pisos em geral, esta deverá obrigatoriamente ser feita com suportes de proteção, evitando assim manchas nos pisos.

Obs. 2: Aconselha-se ao Locatário a consultar um pintor profissional para fins de rescisão.

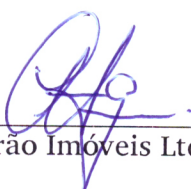
d d d

A Contratante recebe o imóvel no estado acima descrito, comprometendo-se a restituí-lo na mesma forma, nos termos do Contrato de Locação assinado nesta data.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de Agosto de 2021.

CONTRATADO: 
CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE SANTARRITENSE
Presidente: Srta. Raquel Siécola Cardoso

CONTRATANTE: 
Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação


Pedrão Imóveis Ltda.